ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

A presente inexigibilidade de licitação objetiva a contratação direta, amparada pelo artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.

OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pedagógica, destinados ao atendimento das demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco, compreendendo a execução de ações formativas, o acompanhamento técnico-pedagógico contínuo e a orientação às equipes escolares, visando ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, conforme relação abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	10	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional especializado em assessoria e consultoria pedagógica, com vistas a atender às demandas educacionais da rede municipal de ensino de Presidente Castello Branco, abordando: educação inclusiva; neurodesenvolvimento e aprendizagem; desenvolvimento da leitura, escrita e do raciocínio lógico; estimulação essencial com estudo de casos dos alunos com dificuldades de aprendizagem e deficiência; orientação sobre organização de ambientes, rotinas e atividades para intervenção adequada aos alunos com dificuldades ou deficiência e adaptação curricular; avaliação da capacidade de pré-leitura, dos níveis de desenvolvimento da leitura/escrita; produção de relatórios e encaminhamentos necessários; equipe de apoio ao estudante; suporte aos professores diretamente da escola e formações continuadas para a equipe diretiva e professores, com carga horária de 08 horas mensais.	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

O Município de Presidente Castello Branco/SC formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A presente demanda tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pedagógica, com vistas a qualificar as práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco, promovendo o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, o acompanhamento técnico das escolas e a efetivação da Educação Inclusiva.

A contratação justifica-se diante da necessidade de apoio técnico especializado no desenvolvimento de ações pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, abrangendo o levantamento de casos, avaliações diagnósticas, elaboração de planos educacionais individualizados, formação continuada de professores e suporte técnico às equipes diretivas e multiprofissionais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.935/2019 e no Decreto Municipal nº 4.984/2022. Ademais, os resultados das avaliações externas aplicadas pelo Programa Alfabetiza SC, que avalia estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática, demonstram a necessidade de continuidade das ações de intervenção e formação. No ano de 2023 (dados publicados em 2024), o percentual de estudantes alfabetizados foi de 41,7%, e após a implementação de estratégias pedagógicas baseadas nas orientações da profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello, os resultados de 2024 (divulgados em 2025) apresentaram 61,9% de proficiência, comprovando a efetividade do trabalho desenvolvido. A meta estabelecida para o próximo ciclo é alcançar 80% de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano. Ressalta-se que a referida profissional coordenou a construção da Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na região da AMAUC, cuja implementação foi instituída no Município por meio da Resolução do Conselho Municipal de Educação, homologada pelo Decreto nº D/6.064/2023, de 14 de julho de 2023. Assim, a continuidade desse trabalho se mostra essencial para consolidar práticas pedagógicas inclusivas e assegurar o cumprimento das diretrizes legais. Além disso, observa-se um crescimento expressivo do número de estudantes com laudos médicos, apresentando deficiências, transtornos ou dificuldades de aprendizagem, já representando mais de 10% do total de matrículas na rede municipal. Esse contexto reforça a urgência de um acompanhamento técnico sistematizado e de uma articulação efetiva entre escola, família e equipe multiprofissional. Diante da singularidade do objeto e da notória especialização da profissional executora, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de capacitação e experiência específicas na área educacional. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a qualidade da educação municipal, o cumprimento das metas de alfabetização e inclusão, e a otimização dos recursos humanos e pedagógicos, fortalecendo a atuação docente e promovendo a melhoria contínua do ensino ofertado aos estudantes.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso III, “f”, da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pela prefeita municipal Sra. NEIVA KLEEMANN TONIELO a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente Castello Branco/SC, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA SCHUMANN:08800552943
Assinado de forma digital por ALEXANDRA SCHUMANN:08800552943
Dados: 2025.12.19 09:03:11 -03'00'

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Assinado de forma digital por NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Dados: 2025.12.19 10:29:38 -03'00'

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL